



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **Irineu Cantador**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 80/2022

EMENTA: Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à secretaria municipal competente, para que seja realizado o corte de grama no pátio da CEPE, localizada no Bairro Tindiquera.

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário devido ao perigo e transtornos que a grama alta pode trazer para a população em geral, haja vista que áreas com grama alta podem ser motivo para a proliferação de animais peçonhentos.

Salienta-se que o referido pátio é muito utilizado pela população local para prática de caminhada e outros tipos de lazer.

Com o corte da grama no referido local, as pessoas poderão caminhar sem qualquer tipo de problema e sem ter a preocupação de encontrar qualquer animal peçonhento.

Cumpre salientar que por se tratar de uma propriedade do Governo Federal, caso o poder executivo Municipal encontre empecilhos para fazer o corte de grama do pátio da agora desativada CEPE, poderá buscar viabilidade junto ao governo federal e/ou outros órgãos competentes.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Araucária, 24 de janeiro de 2022.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/01/2022 as 14:37:42.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Att.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41)
3641-5200



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/01/2022 as 14:37:42.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=100935&c=22EU5N>.